



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2021
Processo nº 807/2021
Registro de Preços nº 017/2020

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MAQFORT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 07.354.555/0001-80**, com sede Avenida: Setembrino Pelissari, nº513, Sala; 02, Bairro: Centro, Pinheiros-ES, CEP: 29.980-000, por seu representante legal, Sr. Alexsandro dos Santos Sousa, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 085.734.967-89 e na CNH nº 00920221476 ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 57/2019, Processo Administrativo nº 807/2021**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de suprimentos de informática, através do registro de preços**, para atender demanda das Secretaria Assistência Social, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 57/2019**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos produtos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.



1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 57/2019 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de 90 (noventa) dias. Contados da de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

2.3 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **340,00 (Trezentos e Quarenta Reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

22.01.00 – Secretaria Munic. de Assistência Social

22.01.10 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.122.0008.2.0059

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.17

Recurso 1.001.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 57/2019 para Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

9.3.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, cuja aplicação é de competência exclusiva do Ministro de Estado.

9.3.5 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.3.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

9.3.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.4 - Dos Deveres do Contratado e do Contratante:

9.4.1 - Caberá à licitante vencedora:

9.4.1.1 - Executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

9.4.1.2 - Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

9.4.1.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.4.1.4 - A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.4.1.5 - Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

9.4.1.6 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.4.1.7 - Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

9.4.1.8 - Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local (is) de entrega.

9.4.1.9 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

9.4.1.10 - Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

9.4.1.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

9.4.1.12 - manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4.2 - Caberá a PMCB:

9.4.2.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

9.4.2.2 - Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

9.4.2.2 - Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

9.4.2.3 - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

9.4.2.4 - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

9.4.2.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.